



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

LEI MUNICIPAL Nº 2247/2020.

De 11 de Agosto de 2020.

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar em
Caráter Emergencial Terapeuta homeopata e
dá Outras Providências.**

**LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal, EM EXERCÍCIO, de
Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições e com base
do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) Terapeuta
Homeopata** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,
com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da
Constituição Federal.

Art. 2º - O cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao
contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a **Lei Municipal Nº336/2001 de
28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores**:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal Máxima	Valor remuneração
01	Terapeuta Homeopata	20	R\$ 1.937,95

Art. 3º - O prazo de contratação será de no máximo de 12 meses.

Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado
ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação
natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um
terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão
pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 11 dias de mês de Agosto de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

Larri Darci Schoenfeldt
Prefeito Municipal em Exercício

Larri Darci Schoenfeldt
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Anexo I

CARGO: TERAPEUTA HOMEOPATA

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar programas voltado a oficinas terapêuticas na área da homeopatia com o objetivo de promover o bem-estar social.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Identificar as necessidades da maioria da população, a partir dos dados epidemiológicos das doenças passíveis de serem tratadas com plantas medicinais, fitopreparados e medicamentos homeopáticos; ampliar as opções terapêuticas através do conhecimentos de plantas medicinais, fitopreparados e serviços relacionados a fitoterapia, homeopatia, com segurança, eficácia e qualidade, na perspectiva da integralidade da atenção à saúde, considerando o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais, com embasamento científico; resgatar e valorizar o conhecimento tradicional e promover a troca de informações entre grupos de usuários, detentores de conhecimento tradicional, pesquisadores, técnico, trabalhadores em saúde; estimular a interlocução entre as esferas de governo e sociedade civil, visando a implantação de projetos-piloto com potencial terapêutico; estimular a implantação de programas e projetos que garantam a produção e a dispensação de plantas medicinais, fitopreparados e homeopatias; promover e disseminar boas práticas de cultivo, manejo e manipulação de plantas medicinais, e produção de fitopreparados; promover o uso racional de plantas medicinais, fitopreparados e homeopáticos; incentivar e fomentar estudos sobre plantas homeopáticas e fitopreparados, abordando educação, saúde, organização e gestão; estimular profissionais de saúde e a população ao uso racional de plantas medicinais, fitopreparados e homeopáticos; estimular e produzir material didático e de divulgação sobre plantas medicinais, fitopreparados e homeopatia; promover a discussão da homeopatia na perspectiva da educação permanente em saúde, dos usuários e dos profissionais de saúde, visando a qualificação dos profissionais no SUS; desenvolver ações de acompanhamento e avaliação de práticas desenvolvidas nos serviços; introduzir práticas alternativas de assistência a saúde no âmbito dos serviços de saúde; estimular a participação popular na criação de hortos de espécies medicinais como o apoio ao trabalho com a população; resgatar e ressignificar os conhecimentos e práticas populares de saúde; e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.

b) Outras: Serviço Externo, contato com o Público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade: a partir dos 18 anos.

c) Habilitação Profissional: Comprovar experiência de atuação na área homeopática por pelo menos 2(dois) anos.